



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

ROSANE DA SILVA LIMA

TEORIA DA MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL FACE AO ENFRAQUECI-
MENTO DA FORÇA NORMATIVA DA CF/88

Guanambi/BA

2021

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG -UNIFG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

ROSANE DA SILVA LIMA

TEORIA DA MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL FACE AO ENFRAQUECI-
MENTO DA FORÇA NORMATIVA DA CF/88

Dissertação de Mestrado, apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Centro Universitário FG - UniFG.

Prof. Dr. Sérgio Urquhart Cademartori
Orientador

Guanambi/BA
2021

A sabedoria é a meta da alma humana; mas a pessoa, à medida que em seus conhecimentos avança, vê o horizonte do desconhecido cada vez mais longe. (Heráclito)

RESUMO

A presente pesquisa parte da concepção de Hesse quanto a força-normativa como elemento capaz de conduzir os fatores reais de poder, e nesse contexto analisa como se dá o fenômeno da mutação constitucional. Trata-se inicialmente da concepção de Ferdinand Lassalle, no texto “A essência da Constituição” e a partir dele aborda a crítica construída por Konrad Hesse através da teoria da força normativa da Constituição. Hesse argumenta que a existência da Constituição é vinculada a realidade e sua eficácia depende do substrato histórico. Na concepção do referido autor a realização da Constituição reside singularmente na vontade constitucional. A busca pela construção de uma teoria constitucional parte da eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Discute-se o fenômeno da mutação constitucional, a partir de uma relação com força normativa da Constituição e ainda questionando o pano de fundo envolvido na construção teórica do autor alemão. Essa compreensão do fenômeno da mutação constitucional pela via judicial se desenvolve por meio da análise de decisões do Supremo Tribunal Federal, com análise de casos de repercussão geral que trabalham a matéria da mutação constitucional. Através análise jurisprudencial, objetiva-se trabalhar como a Corte Constitucional brasileira vem elaborando o conceito de mutação constitucional. O tema ganha relevância social, política e jurídica e este trabalho pretende colaborar com o debate quanto a concretização das normas constitucionais, identificando se há coerência no uso do fenômeno e também como os ministros tem deliberado a matéria. Por fim, reflete-se sobre a proeminência da atuação do poder judicial na utilização da mutação constitucional e como seus contornos podem impactar na força normativa da constituição.

PALAVRAS-CHAVE: Mudança da Constituição. Força Normativa. Mutação Constitucional. Supremo Tribunal Federal.

ABSTRACT

This research starts from Hesse's conception of the normative force as an element capable of conducting the real factors of power, and in this context analyzes how the phenomenon of constitutional mutation takes place. It is initially about the conception of Ferdinand Lassalle, in the text "The essence of the Constitution" and from it approaches the critique constructed by Konrad Hesse through the theory of the normative force of the Constitution. Hesse argues that the existence of the Constitution is linked to reality and its effectiveness depends on the historical substrate. In the conception of that author, the realization of the Constitution resides singularly in the constitutional will. The search for the construction of a constitutional theory is based on the effectiveness and applicability of constitutional norms. Hence, the phenomenon of constitutional mutation is discussed, based on a relationship with the normative force of the Constitution and still questioning the background involved in the theoretical construction of the German author. This understanding of the phenomenon of constitutional change through the courts is developed through the analysis of decisions of the Supreme Court, with analysis of cases of general repercussion that work on the matter of constitutional change. Through jurisprudential analysis, the objective is to work on how the Brazilian Constitutional Court has been developing the concept of constitutional change. The theme gains social, political and legal relevance and this work intends to collaborate with the debate regarding the

implementation of constitutional norms, identifying if there is coherence in the use of the phenomenon and also how the ministers have deliberated the matter. Finally, it reflects on the prominence of the role of the judiciary in the use of constitutional change and how its contours can impact the normative force of the constitution.

KEYWORDS: Changing the Constitution. Normative Force. Constitutional mutation. Federal Court of Justice.

LISTA DE ABREVIATURAS

ADC	Ação Declaratória de Constitucionalidade
ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
AgRg	Agravo Regimental
AI	Agravo de Instrumento
ARE	Recurso Extraordinário com Agravo
CF	Constituição Federal
CJF	Conselho da Justiça Federal
EC	Emenda Constitucional
ED	Embargos de Declaração
EDcl	Embargo de Declaração
EDiv	Embargo de Divergência
HC	Habeas Corpus
HC	Habeas Corpus
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MC	Medida Cautelar
MS	Mandado de Segurança
Rcl	Reclamação
RE	Recurso Extraordinário
TJ	Tribunal de Justiça
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
STF	Supremo Tribunal Federal

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	A CONSTITUIÇÃO E SUA FORÇA NORMATIVA	14
2.1	A CONSTITUIÇÃO E O SEU SIGNIFICADO	14
2.2	A ESSÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO PARA FERDINAND LASSALLE	23
2.3	FORÇA NORMATIVA E VONTADE DA CONSTITUIÇÃO EM KONRAD HESSE	28
2.4	EFICÁCIA CONSTITUCIONAL.....	38
3	A MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL COMO FERRAMENTA ADAPTATIVA.	42
3.1	MUTAÇÃO COMO PARTE DO CONCEITO DINÂMICO DE CONSTITUIÇÃO.....	43
3.2	INTERPRETAÇÃO JUDICIAL COMO FORMA DE MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL.....	55
3.3	MUTAÇÃO INCONSTITUCIONAL	60
3.4	O FENÔMENO DA MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL COMO ASSEGURADOR DA FORÇA NORMATIVA	65
3.5	O PANO DE FUNDO DA MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL EM HESSE.....	69
4	ANÁLISE JURISPRUDENCIAL: AS DECISÕES DO STF.	73
4.1	ANÁLISE DE CASOS CONCRETOS COM REPERCUSSÃO GERAL NO CONTEXTO BRASILEIRO.....	74
4.1.1	RE 560900/DF	74
4.1.2	RE 602.043/MT e RE 612975/MT.....	81
4.1.3	RE 778.889/PE.....	90
4.1.4	RE 637485/RJ.....	94
4.2	O CENÁRIO CONTEMPORÂNEO: A PROEMINÊNCIA DA ATUAÇÃO DO PODER JUDICIAL NA UTILIZAÇÃO DA MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL E SEUS CONTORNOS NA FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO...	99
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	102
	REFERÊNCIAS	106

1 INTRODUÇÃO

A constituição para Konrad Hesse deve ser dotada de força normativa. Na construção de sua teoria Hesse se opõe a Ferdinand Lassalle, que considera os fatores reais de poder como centro da sociedade e diretamente influentes para construção da constituição real de um país. Para Lassalle, quando uma constituição escrita se difere desses fatores conseqüentemente estará condenada ao fracasso.

Na busca pela construção de uma teoria constitucional, Hesse argumenta que a existência da Constituição é vinculada a realidade e sua eficácia depende do substrato histórico. Na concepção do referido autor a realização da Constituição reside singularmente na vontade constitucional. As obras de Lassalle e Hesse apresentam mesmo que sutilmente, ou de forma despropositada, um conceito sobre a Constituição, uma teorização.

Essa compatibilização entre norma e realidade seria necessária diante das alterações ocorridas na realidade fática. Por outro lado, existe uma parte da doutrina que defende que a Constituição não pode se compor de uma imagem dos fatores sociais, políticos, econômicos, chamados por Lassalle de fatores reais de poder. Para Hesse, no entanto, a pretensão de eficácia da Constituição, através de sua força normativa, depende da conformação da ordem à realidade dos fatos.

Daí surge a mutação constitucional como um processo de modificação do sentido da Constituição para uma atualização que atenda as práticas sociais atuais. Essa atualização informal, modificaria o sentido sem alterar a escrita do

texto. Ao considerar a Constituição como um sistema aberto à realidade social, Hesse argumenta que seria necessária a utilização do instituto da mutação constitucional para adaptar a norma às mudanças históricas. No contexto brasileiro essa dinâmica de atualização seria operada pelo Supremo Tribunal Federal.

Essa tendência a debater questões judiciais para compatibilização da Constituição, principalmente no que tange a atuação do STF, caracteriza por redefinir a norma e com isso o Poder Judicial correria o risco em atuar fora de suas competências, ou seja, poderia ser considerada uma ação do Poder Legislativo.

A questão vem ganhando relevância desde a exposição ocorrida pela doutrina alemã, tanto em razão do crescimento da atuação do Poder Judicial para resolver questões que envolvem a política, bem como pela estrutura constitucional que carrega uma diversidade de princípios e com isso embates jurídicos intensos. No caso brasileiro, constata-se que apesar de uma recente Constituição, em pouco mais de 30 anos diversas modificações já ocorreram em seu texto, seja formal ou informalmente.

Diante desse panorama é preciso destacar a forma com que o STF conduz seus precedentes, inclusive quanto aos limites à sua discricionariedade. A partir de uma análise jurisprudencial, dos casos de repercussão geral, a pesquisa considera os limites da mutação constitucional, identificando como a suprema corte brasileira compreende esse tema e correlacionando-o as teses de Ferdinand Lassalle e Konrad Hesse no que tange a realidade social e a força normativa da Constituição.

A relevância e pertinência da temática constitucional para o desenvolvimento da pesquisa foi constituída por uma abordagem bibliográfica e jurisprudencial, uma vez que trata de conceitos, elementos teóricos e casos concretos. Quanto ao método empregado, a pesquisa utilizou-se do hipotético-dedutivo, já que trabalha com o conceito pela via doutrinária e também jurisprudencial, estabelecendo deduções quanto aos problemas questionados (LAKATOS; MACONI, 2007).

Pretendeu-se ao final desta pesquisa, expor um exame da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) quanto aos casos em que a corte utiliza o conceito de mutação constitucional. Neste ponto foram expostos os fundamentos das decisões bem como o estudo de seus elementos. O objetivo da análise foi verificar se tal mudança impacta na força normativa da constituição.

A partir da construção de uma análise jurisprudencial de como a corte aborda o tema da mutação constitucional, o que pretendeu-se desenvolver foi a descrição dos casos e a estrutura conceitual e argumentativa por parte do STF. Vale ressaltar que este trabalho não aprecia profundamente o fenômeno da interpretação judicial, principalmente no que tange a hermenêutica constitucional, mas o trabalha, pois seu conceito faz parte do fenômeno da mutação constitucional.

O estudo desenvolveu-se em três capítulos, seguidos da conclusão. No primeiro capítulo expõe-se o que é a constituição e sua força normativa através da técnica de revisão bibliográfica, partindo de obras clássicas, artigos e dissertações que trabalham a teoria constitucional. Na sequência o segundo capítulo, que utiliza a mesma técnica aborda as premissas teóricas da mutação constitucional como uma ferramenta de adaptação que faz parte do conceito dinâmico de constituição.

O terceiro e último capítulo trabalha com a exposição dos dados coletados em sítio oficial do Supremo Tribunal Federal e a análise dos casos de repercussão geral em que a corte aponta o conceito de mutação constitucional. As técnicas de pesquisa adotadas parte da temporal, levando em conta as questões apresentadas a partir da Constituição de 1988 que é objeto desse estudo, no que submergem a temática do fenômeno da mutação e ainda a institucional, pois toda a jurisprudência coletada é oriunda da corte suprema (LAKATOS; MACONI, 2007).

Por fim, a conclusão sintetiza os estudos trabalhados ao longo da pesquisa, fazendo a conexão necessária entre os limites da mutação constitucional nos casos do STF e suas consequências para força normativa da Constituição.

REFERÊNCIAS

BAMBINI, Luís Gustavo. **O poder judiciário e seu protagonismo nas decisões políticas brasileiras**. In: WANG, Daniel Wei Liang (Org.). *Constituição e política na democracia: aproximações entre direito e ciência política*. São Paulo: Marcial Pons, p. 2013. p. 75-90.

BARROSO, Luis Roberto. **Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito (O triunfo tardio do direito constitucional no Brasil)**. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 240, p. 1-42, abr. 2005. ISSN 2238-5177. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/43618>>.

BASTOS, Aurélio Wander. In. prefácio à obra de Ferdinand Lassalle. **A essência da Constituição**. 6^a ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.

_____. **Interpretação e aplicação da constituição: Fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

_____. **Curso de direito constitucional contemporâneo**. São Paulo: Saraiva, 2009a.

_____. **Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática**. In: *Revista de Direito do Estado*, v. 13, p. 71-91, 2009b.

_____. **A razão sem voto: o supremo tribunal federal e o governo da maioria**.

In: VIEIRA, Oscar Vilhena; GLEZER, Rubens (Org.). *A razão e o voto: diálogos constitucionais com Luís Roberto Barroso*. Rio de Janeiro: FGV, 2017. p. 25-78.

BLANCO DE MORAIS, Carlos. **As mutações constitucionais implícitas e os seus limites jurídicos: autópsia de um acórdão controverso**. In: *Revista Jurídica do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes*, n. 03, p. 55-90, 2013.

BOSCATTO, M.; MOSENA, M. **Democracia versus Direito**. *Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça*, v. 10, n. 34, p. 133-149, 30 jun. 2016.

BULOS, Uadi Lamêgo. **Da reforma à mutação constitucional**. *Revista de Informação Legislativa*, n. 129, p. 25-43, 1996. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/176380/000506397.pdf?sequence=1>>.

BRANDO, Marcelo S; LEITE, Fábio C. **Dispersão de fundamentos no Supremo Tribunal Federal**. *Direito, Estado e Sociedade*, n. 48, p. 139-166, 2016. Disponível em: <<http://direitoestadosociedade.jur.puc-rio.br/media/Direito%2048%20-%20artigo%205.pdf>>.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 6. ed., Coimbra: Almedina, 1993.

CAMARGO, Nilton Marcelo de. **Konrad Hesse e a teoria da força normativa da Constituição**. *Revista Jurídica UNIGRAN*. Dourados, MS, v. 17, n. 33, Jan./Jun. 2015. ISSN 2178-4396 (on Line). Disponível em: https://www.unigran.br/dourados/revista_juridica/ed_anteriores/33/artigos/artigo06.pdf

CARBONELL, Miguel (Org.). **Neoconstitucionalismo(s)**. 4. ed. Madrid: Trotta, 2009.

CARDUCCI, Michele. **Limites à mutação constitucional: entre circulação dos argumentos e “moderação militante”**. In: BLANCO DE MORAIS, Carlos; MENDES, Gilmar Ferreira (Org.). *Mutações constitucionais*. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 363-406.

CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. **Contribuições para uma Teoria Crítica da Constituição**. Belo Horizonte: Arraes, 2017.

CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. **Direito Constitucional**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.

DE PAULA, Alexandre Sturion. **A eficácia da Constituição e sua desvalorização: confronto no pensamento de Ferdinand Lassalle e Konrad Hesse**. *Revista Centro de Estudos Judiciários - R. CEJ*, Brasília, n. 28,

p. 90-99, jan./mar. 2005.

EGÍDIO, Mariana Melo. **Poder constituinte, legitimidade democrática e mutações constitucionais**. In: BLANCO DE MORAIS, Carlos; MENDES, Gilmar Ferreira (Org.). *Mutações constitucionais*. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 333-362.

FERRAJOLI, Luigi. **Constitucionalismo principialista e constitucionalismo garantista**. In: FERRAJOLI, Luigi; STRECK, Lenio; TRINDADE, André K. *Garantismo, hermenêutica e (neo)constitucionalismo: um debate com Luigi Ferrajoli*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012, p. 25.

FERRAZ, Anna Candida da Cunha. **Processos Informais de Mudança da Constituição: mutações constitucionais e mutações inconstitucionais**. 2ed. Osasco: Edifício, 2015.

FILHO, Jorge Patrício de Medeiros Almeida. **A Decisão Judicial na Teoria dos Direitos de Ronald Dworkin: em busca de uma aproximação da idéia de justiça e legitimidade na aplicação do direito**. Dissertação (Mestrado) Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-RJ, Rio de Janeiro, 2008.

Gonçalves, Antônio Armando Freitas. **Possibilidades e limites das mutações informais da Constituição: o caso da perda do mandato parlamentar na Ação Penal 470**. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Fortaleza, 2016.

GUBERT, Roberta Magalhães. **Os desafios para a implementação de um tribunal constitucional brasileiro**. *Revista de Direito da Faculdade Guanambi, Guanambi, BA, v. 5, n. 1, p. 94-114, jan./jun. 2018. ISSN 2447-6536. Disponível em:*
<http://revistas.faculdadeguanambi.edu.br/index.php/Revistadedireito/article/view/210/86>

HÄBERLE, Peter. *Hermenêutica constitucional*. **A sociedade aberta dos intérpretes da Constituição: contribuição para a interpretação pluralista e “procedimental” da Constituição**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris. 1997.

HESSE, Konrad. **A força normativa da Constituição**. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. In: HESSE, Konrad. *Temas Fundamentais do Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2009.

HESSE, Konrad. *Temas Fundamentais do Direito Constitucional*. **Conceito e peculiaridade da Constituição**. Tradução: Inocêncio Mártires Coelho. In: HESSE, Konrad. São Paulo: Saraiva, 2009.

HESSE, Konrad. **Constituição e direito constitucional**. Tradução: Carlos dos Santos Almeida. In: HESSE, Konrad. *Temas Fundamentais do Direito*

Constitucional. São Paulo: Saraiva, 2009.

HESSE, Konrad. **Limites da Mutaç o Constitucional**. Traduç o: Carlos dos Santos Almeida. In: HESSE, Konrad. *Temas Fundamentais do Direito Constitucional*. S o Paulo: Saraiva, 2009.

HESSE, Konrad. **Elementos de direito constitucional da Rep blica Federal da Alemanha**. Traduç o: Dr. Luiz Afonso Heck. 20^a ed (alem ). Porto Alegre: S rgio Antonio Fabris, 1998.

HORBACH, Carlos Bastide. **O direito comparado no STF: internacionalizaç o da jurisdiç o constitucional brasileira**. *Revista de Direito Internacional*, v. 12, n. 2, p. 194-210, 2015.

Jurisprud ncia BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **RE 560900/DF**, Recurso Extraordin rio Relator(a): Roberto Barroso, 17 ago. 2020. Dispon vel em <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=753483317>.

_____. Supremo Tribunal Federal. **RE n  602043/MT**. Recurso Extraordin rio. Relator: Min. Marco Aur lio. Bras lia, 8 set. 2017. Dispon vel em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=13561998>>

_____. Supremo Tribunal Federal. **RE n  778.889/PE**. Recurso Extraordin rio. Relator: Min. Roberto Barroso. Bras lia, primeiro ago. 2016. Dispon vel em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=11338347>>.

_____. Supremo Tribunal Federal. **RE n  637485/RJ**. Recurso Extraordin rio. Relator: Min. Gilmar Mendes. Bras lia, 20 maio 2013. Dispon vel em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=3823598>>.

LASSALLE, Ferdinand. **A Ess ncia da Constituiç o**. Pref cio de Aur lio Wander Bastos. 6^a ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.

LIMA, Iara Menezes e LANÇ , Jo o Andr  Alves. **A forç  normativa da Constituiç o e os limites   mutaç o constitucional em Konrad Hesse**. *Revista Faculdade de Direito UFMG, Belo Horizonte*, n. 62, pp. 275 - 303, jan./jun. 2013. ISSN Eletr nico: 1984-1841 Dispon vel em: <https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/P.0304-2340.2013v62p275>.

LOURENÇ  J NIOR, Cl vis Humberto, **MUTAÇ ES CONSTITUCIONAIS E O PROTAGONISMO DO STF: : Mudanç  pela via judicial na era do ativismo**

/ Clóvis Humberto LOURENÇO JÚNIOR. Franca, 2018.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Aproximação crítica entre as jurisdições de civil law e de common law e a necessidade de respeito as precedentes no Brasil**. Revista da Faculdade de Direito - UFPR, Curitiba, n. 49, p. 11-58, 2009. Disponível em: <<http://revistas.ufpr.br/direito/article/viewFile/17031/11238>>.

MENDES, Gilmar Ferreira . **O papel do senado no controle de constitucionalidade: um caso clássico de mutação constitucional**. Revista de informação legislativa, n. 162, p. 149-168, 2004. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/953>>.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

MIRANDA, Jorge. _____. **Sobre o direito constitucional comparado**. Revista de Direito Constitucional e Internacional, São Paulo, v. 14, n. 55, p. 243-260, abr/jun, 2006. Disponível em: <[http://www.idclb.com.br/revistas/09/revista9%20\(8\).pdf](http://www.idclb.com.br/revistas/09/revista9%20(8).pdf)>.

OLIVEIRA, Larissa Pinha de. **Parâmetros hermenêuticos da mutação constitucional**. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito) - Departamento de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

OLIVEIRA, Rafael Tomaz. **Decisão e história: uma exploração da experiência jurídica a partir das estruturas basais da decisão judicial**. 2013. Tese (Doutorado) Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, Rio Grande do Sul, 2013.

OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de. **Direito Constitucional** - Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.

PEDRA, Adriano Sant'ana. **Teoria da Mutação Constitucional: limites e possibilidades das mudanças informais da Constituição a partir da Teoria da Concretização**. 2009. Tese (Doutorado) - Pontifícia Univerdade Católica de São Paulo - PUC-SP, São Paulo, 2009.

PEDRON, Flávio Barbosa Quinaud. **A mutação constitucional na crise do positivismo jurídico: história e crítica do conceito no marco da teoria do direito como integridade**. 2011. Tese (Doutorado) - Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Curso de direito constitucional** / Ingo Wolfgang Sarlet, Luiz Guilherme Marinoni e Daniel Mitidiero. - 6. ed. - São Paulo: Saraiva, 2017.

SARLET, Ingo Wolfgang; GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **HISTÓRIA CONSTITUCIONAL DA ALEMANHA** - Da Constituição da Igreja de São Paulo à Lei Fundamental. Porto Alegre, RS: Editora Fundação Fênix, 2021

SILVA, José Afonso da. **Aplicabilidade das normas constitucionais**, 2. ed. São Paulo: Ed. RT, 1982.

SOUSA, A. C. de; LEITÃO, M. C. DA **MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL AO ATIVISMO JUDICIAL: UMA ANÁLISE DO ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SOBRE PRISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA**. Revista Direito em Debate, [S. l.], v. 29, n. 54, p. 232-245, 2020. DOI: 10.21527/2176-6622.2020.54.232-245. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/articloe/view/10101>.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de Souza e SARMENTO, Daniel. **Direito constitucional: teoria, história e métodos de trabalho**; Cláudio Pereira de Souza Neto, Daniel Sarmento. - Belo Horizonte : Fórum, 2012. -- 1. ed. -- Belo Horizonte : Fórum, 2012.e-pub.

TONET, Fernando. **Os direitos fundamentais e o conceito de democracia**. Revista REDES - ISSN 2318-8081, v. 4, n. 1, 2016.

VERÍSSIMO, Marcos Paulo. **A Constituição de 1988, vinte anos depois. Suprema Corte e ativismo judicial à brasileira**. Revista Direito GV, São Paulo, v. 4, n. 2, p. 407-440, jul.-dez. 2008. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/114.pdf>>.

SILVA, Virgílio Afonso da. **A constitucionalização do direito: os direitos fundamentais nas relações entre particulares**. São Paulo: Malheiros, 2011A

VIEIRA, Iacyr de Aguiar. **A essência da Constituição no pensamento de Lassalle e de Konrad Hesse**. Revista de Informação Legislativa. Brasília a.35 n.139 jul./set. 1998. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/388>.

VOJVODIC, Adriana. **Precedentes e argumentação no supremo tribunal federal: entre a vinculação ao passado e a sinalização para o futuro**. 2012. 269f. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-27092012-094000/publico/tese_Adriana_Vojvodic.pdf>.

VIEIRA, Oscar Vilhena. **Supremocracia**. Revista de Direito GV. São Paulo, p.441-464. ed. julho-dezembro, 2008.

XAVIER, Vinicius de Moura. **A essência da Constituição: uma análise da colaboração de Ferdinand Lassalle para o desenvolvimento do constitucionalismo moderno.** Revista de Informação Legislativa. Brasília Ano 5 número 197 jan/mar. 2013.